



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

LEI Nº 718/93

EMENTA: Dispõe sobre aumento de vencimentos, gratificações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, reajuste salarial para os meses de maio e junho de acordo com a TABELA ÚNICA integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica instituída uma gratificação de 20% (vinte por cento) nos respectivos vencimentos dos Médicos Plantonista com 24 horas semanais de trabalho.

Art. 3º - O salário família será reajustado para Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) em maio e Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em junho.

Art. 4º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata a presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 1993

JOÃO BARBOSA DA SILVA

- PREFEITO -



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

TABELA ÚNICA

DENOMINAÇÃO	Percentual de aumento	
	Maio	Junho
1- Servidores efetivos Regime Jurídico Único e contratos temporários.	40%	30%
2- Cargos de Provimento em Comissão, Médicos e Dentistas.	30%	20%
3- Funções Gratificadas.	20%	20%

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 1993.

JOÃO BARBOSA DA SILVA

- PREFEITO -